



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre o repasse financeiro em favor de entidade sem fins lucrativos e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 42, 43 §1º, “i” da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a título de Subvenção Social e ou auxílio (fomento), o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para a entidade sem fins lucrativos denominada Associação de Bandas de Congo de Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 18.883.597/0001-25.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.261/2021), no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA  
Unidade: 200 –SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
Função: 13 – Cultura  
Sub. Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0009 – Difusão e Produção Cultura  
Projeto Atividade: 2.054 – Promoção e divulgação de Eventos Culturais do Município

Elemento de Despesa:33504300000-Subvenções Sociais..... 54.600,00  
Fonte de Recursos: 153000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 3º** Para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** A abertura de crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 17 de março de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 17 de março de 2022.



**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
Secretária Municipal de Administração